



Bruxelas, 28 de junho de 2016
(OR. en)

10730/16

AGRI 378
DEVGEN 152
ENV 466
CLIMA 81

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 10225/16

Assunto: Perdas e desperdícios alimentares
– Conclusões do Conselho (28 de junho de 2016)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre as perdas e desperdícios alimentares, adotadas pelo Conselho na sua 3479.^a reunião, realizada em 28 de junho de 2016.

Conclusões do Conselho**Perdas e desperdícios alimentares**

O Conselho da União Europeia:

1. MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO com as quantidades significativas de alimentos que são produzidas, mas não consumidas: a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) calcula que cerca de um terço (1,3 mil milhões de toneladas por ano) de todos os alimentos destinados ao consumo humano se perde ou é desperdiçado entre o local de produção e o de consumo¹. Esta elevada ineficiência tem importantes consequências económicas, sociais e ambientais, como se sublinhou no recente estudo do Painel Internacional de Recursos do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA) sobre os sistemas alimentares e os recursos naturais².

As perdas e os desperdícios alimentares custam anualmente cerca de 990 mil milhões de dólares à economia mundial e contribuem para o aumento da insegurança alimentar e da malnutrição. Além disso, os alimentos que acabam por se perder ou ser desperdiçados consomem aproximadamente um quarto de toda a água usada para fins agrícolas, exigem uma superfície agrícola com a dimensão da China, estimando-se também que estejam na origem de 8% das emissões mundiais de gases com efeito de estufa³, e contribuem para a perda de biodiversidade.

¹ Medido em peso. FAO, 2011. Global food losses and food waste – extent, causes and prevention. Roma: UN FAO.

² <http://www.unep.org/resourcepanel/KnowledgeResources/AssessmentAreasReports/Food/tabid/133335/Default.aspx>

³ FAO, 2015. Food wastage footprint and climate change. Roma: UN FAO. Kummu, M., H. de Moel, M. Porkka, S. Siebert, O. Varis, e P.J. Ward, 2012. FAO Lost food, wasted resources: Global food supply chain losses and their impacts on freshwater, cropland, and fertiliser use. Science of the Total Environment 438: 477-489. FAO, 2013. Food wastage footprint: impacts on natural resources. Roma: UN FAO.

2. RECORDA que o Desafio da Fome Zero, lançado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas no Rio de Janeiro, compreende um desafio de se conseguirem perdas e desperdícios alimentares nulos e um outro desafio de se alcançar a sustentabilidade total dos sistemas alimentares.
3. SALIENTA a necessidade de aumentar as disponibilidades alimentares na medida do necessário para satisfazer a futura procura mundial, dado que se espera que a população mundial chegue aos 9 mil milhões até 2050⁴.
4. MANIFESTA a sua preocupação pelo facto de a fome continuar a representar um dos mais urgentes desafios no plano do desenvolvimento, apesar de se produzirem no mundo quantidades mais que suficientes de alimentos. Se se conseguisse poupar apenas um quarto dos alimentos que atualmente se perdem ou são desperdiçados, seria suficiente para matar a fome a 870 milhões de pessoas no mundo⁵.
5. RECORDA:
 - os debates que tiveram lugar no Conselho AGRIFISH de julho de 2013 e maio de 2014⁶ sobre as perdas e os desperdícios alimentares,
 - a 41.ª reunião do Comité da Segurança Alimentar Mundial, da FAO, realizada a 17 de outubro de 2014⁷,
 - a Segunda Conferência Internacional sobre a Nutrição (ICN2), realizada a 19 de novembro de 2014,
 - as diferentes recomendações em matéria de padrões sustentáveis de consumo, nomeadamente no que respeita a certas dietas europeias como os padrões mediterrânicos de consumo de alimentos (Livro Branco da FAO/CIHEAM – Centro Internacional de Altos Estudos Agronómicos Mediterrânicos⁸) e a dieta nórdica⁹,

⁴ <http://www.fao.org/docrep/016/ap106e/ap106e.pdf>

⁵ SAVE FOOD: Global initiative on Food Loss and Waste Reduction, Key Findings, <http://www.fao.org/save-food/resources/keyfindings/en/9755/14>

⁶ <http://www.fao.org/3/a-ml099e.pdf>

⁷ <http://www.fao.org/3/a-ml099e.pdf>

⁸ FAO/CIHEAM 2015, Mediterranean food consumption patterns, <http://www.fao.org/documents/card/en/c/9104aa92-4561-4375-abb2-2651260fdaca/>

⁹ <https://www.norden.org/en/theme/nordic-nutrition-recommendation/nordic-nutrition-recommendations-2012>

- a inscrição da "Dieta Mediterrânica" na Lista Representativa do Património Cultural Imaterial da Humanidade, da UNESCO, em dezembro de 2013,
 - a reunião dos ministros da Agricultura do G20, de 7-8 de maio de 2015, em que estes chegaram a acordo a respeito de ações que vieram a ser subscritas pelos líderes do G20 no seu Plano de Ação para a Segurança Alimentar/os Sistemas Alimentares Sustentáveis¹⁰,
 - os resultados da conferência internacional subordinada ao tema *Acabar com os Desperdícios Alimentares*, realizada na Haia (Países Baixos), em 16-19 de junho de 2015¹¹,
 - a Expo de Milão (Itália) 2015 que por meio de vários eventos contribuiu para a sensibilização do público para a prevenção das perdas e desperdícios alimentares, e
 - a resolução da Assembleia das Nações Unidas para o Ambiente sobre a prevenção, a redução e a reutilização dos desperdícios alimentares¹².
6. REGISTA os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas em setembro de 2015 no contexto da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, em particular o objetivo 12, meta 3 (ODS 12.3), onde se determina: "Até 2030, reduzir para metade o desperdício alimentar *per capita* a nível mundial, de retalho e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e de abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita", e RECONHECE o caráter integrado dos ODS e as interligações entre os diferentes objetivos e metas de desenvolvimento sustentável.
7. TOMA NOTA da coligação "Champions 12.3", que emergiu da Conferência *Acabar com os Desperdícios Alimentares* (ponto 5) e que visa mobilizar iniciativas para reduzir as perdas e desperdícios alimentares a nível mundial e incentivar terceiros a alcançar o ODS 12.3¹³.

¹⁰ http://www.fao.org/fileadmin/user_upload/newsroom/docs/G20%20Agriculture%20Ministers%20Final%20Communique.pdf

¹¹ <http://www.nomorefoodtowaste.nl/documents/reports/2015/06/19/chair-summary-report>

¹² UNEP/EA.2/L.10 Rev 1, 27 de maio de 2016, Nairóbi

¹³ <http://champions123.org/>

8. OBSERVA que, de acordo com as mais recentes estimativas do projeto FUSIONS, a UE produz cerca de 88 milhões de toneladas de alimentos perdidos e desperdiçados por ano, num valor calculado em 143 mil milhões de euros, a maioria dos quais concentrados no setor da distribuição alimentar e do lado do consumidor.¹⁴ De acordo com este estudo, 70% dos desperdícios alimentares da UE, tal como são definidos no referido projeto FUSIONS, são produzidos pelas famílias, pelos serviços de restauração e pelo setor retalhista alimentar, sendo os restantes 30% produzidos pelos setores da produção e da transformação.
9. CONFIRMA que a redução das perdas e desperdícios alimentares resulta num triplo benefício. Atenua a pressão exercida sobre o clima, os recursos hídricos e os terrenos; tem efeitos económicos positivos para os agricultores, as empresas e as famílias; e aumenta o número de pessoas que podem ser alimentadas com a quantidade de alimentos atualmente produzida.
10. OBSERVA que a UE tem capacidade para aumentar a eficiência de recursos da sua cadeia de produção alimentar, OBSERVA que, de acordo com a "hierarquia dos resíduos", a biorrefinação poderá ser uma das formas económica e ecologicamente benéficas de fazer face às perdas e desperdícios alimentares quando os recursos alimentares deixam de ser adequados para o homem ou os animais, e NOTA que vários Estados-Membros conseguiram reduzir as perdas e desperdícios alimentares em todos os segmentos da cadeia de abastecimento alimentar, dado que tais perdas e desperdícios resultam frequentemente de complexas interações ao longo da cadeia. As medidas que se destinam a atenuar as perdas e desperdícios alimentares num dos segmentos podem, com alguma probabilidade, embora nem sempre, ter consequências noutros segmentos, quer a jusante quer a montante. Se as políticas adotadas neste domínio tomarem por base a cadeia de abastecimento alimentar, gerar-se-á uma interação entre os seus diferentes segmentos e uma ação e colaboração em toda a cadeia alimentar.
11. RECONHECE pois que:
 - a redução das perdas e desperdícios alimentares na UE contribui para a eficiência e a sustentabilidade dos recursos, contribuindo assim para alcançar os ODS, nomeadamente o ODS 15,
 - a redução das perdas e desperdícios alimentares é um problema de dimensão mundial que exige a tomada de medidas a nível mundial, regional e local,

¹⁴ www.eu-fusions.org, 2016 ‘Estimates of European food waste levels’

- o desenvolvimento sustentável, a agricultura sustentável e a segurança alimentar são hoje prioridades da política de desenvolvimento da UE e a Agenda para a Mudança dá um claro destaque à agricultura sustentável e à segurança alimentar como fatores impulsionadores do crescimento¹⁵, e
 - as perdas e desperdícios alimentares são fatores com influência em diversas políticas tanto a nível da UE como dos Estados-Membros. Para fazer face a um problema transversal, é necessário definir uma resposta estratégica coordenada que tenha em conta não só as políticas em matéria de resíduos, de segurança alimentar e de informação sobre os géneros alimentícios, mas também aspetos das políticas em matéria económica, de investigação e inovação, de ambiente, de agricultura, de educação e social.
12. CONFIRMA que a UE, também porque é o maior importador e exportador mundial de produtos alimentares, deverá dar prioridade à segurança alimentar e a uma agricultura sustentável, resiliente e eficiente na sua política de desenvolvimento, para poder contribuir para os objetivos da segurança alimentar mundial (ODS 1 e 2) e da utilização sustentável dos recursos naturais (ODS 15). OBSERVA também que a execução do Plano de Ação do G20 para a Segurança Alimentar/os Sistemas Alimentares Sustentáveis contribuirá para a consecução do ODS 2. RECONHECE que, para reforçar a segurança alimentar, pode vir a ser de interesse continuar a aumentar a eficiência e a sustentabilidade dos sistemas de produção alimentar (rendimento das culturas, produção animal, pescas e aquicultura), com o objetivo de prevenir as perdas alimentares no setor agrícola, nomeadamente a nível mundial.
13. SAÚDA pois a Comunicação da Comissão Europeia, de dezembro de 2015, intitulada "*Fechar o ciclo – plano de ação da UE para a economia circular*"¹⁶ e as ações anunciadas: reduzir a geração de perdas e desperdícios alimentares, com a criação de uma plataforma multilateral para a prevenção dos desperdícios alimentares; desenvolver uma metodologia comum da UE para medir os desperdícios alimentares em toda a cadeia de valor alimentar; clarificar a legislação da UE em matéria de resíduos, géneros alimentícios e alimentos para animais, para facilitar a doação de alimentos e garantir a utilização segura de restos de géneros alimentícios e subprodutos alimentares na alimentação para animais; e estudar de que maneiras se poderá melhorar a compreensão e a utilização da indicação da data por todos os intervenientes, incluindo os consumidores.

¹⁵ https://ec.europa.eu/europeaid/policies/european-development-policy/agenda-change_en

¹⁶ Docs. 14972/15 + ADD 1.

14. TOMA NOTA da proposta legislativa da Comissão, atualmente em fase de debate, referente a uma diretiva que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos, e que visa reforçar a vertente da prevenção dos desperdícios alimentares na política da UE em matéria de resíduos, apela à menor geração deste tipo de desperdícios em cada etapa da cadeia de valor alimentar e prevê a monitorização dos níveis de desperdícios alimentares e a apresentação de relatórios sobre os progressos alcançados.
15. CONCORDA com a Comissão ao considerar que é necessário compreender melhor a amplitude e as causas do problema das perdas e desperdícios alimentares e que é indispensável medi-los para os reduzir e aperfeiçoar a política seguida nessa matéria, a fim de alcançar o ODS 12.3.
16. REGISTA os resultados do projeto FUSIONS (Utilização de alimentos para a inovação social otimizando as estratégias de prevenção de resíduos), que fixaram como objetivo a maior eficiência da Europa em termos de recursos, reduzindo significativamente os desperdícios alimentares em toda a cadeia de abastecimento, do prado ao prato.¹⁷ RECONHECE, a este respeito, que é importante dispor de definições claras das perdas e desperdícios alimentares nos diferentes fluxos da cadeia de abastecimento alimentar.
17. TOMA NOTA das conclusões do Conselho, de 20 de junho de 2016, subordinadas ao título "*Fechar o ciclo – plano de ação da UE para a economia circular*"¹⁸.

18. EXORTA OS ESTADOS-MEMBROS A:

- 18.1. Confirmarem o seu compromisso no sentido de alcançar o ODS 12.3, acordado por todos os intervenientes a nível mundial na Assembleia Geral das Nações Unidas, no quadro da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, reconhecendo o caráter integrado dos ODS.

¹⁷ www.eu-fusions.org

¹⁸ Doc. 10518/16.

- 18.2. Acolherem favoravelmente os resultados do projeto FUSIONS, nomeadamente elaborando um protocolo de monitorização comum e prático da UE para medir a redução das perdas e desperdícios alimentares (ponto 16), bem como as metodologias desenvolvidas pelos Estados-Membros para medir tais perdas e desperdícios, a fim de aproveitar estas experiências como base científica e ponto de partida de novos debates sobre a harmonização e medição da redução das perdas e desperdícios alimentares.
- 18.3. Contribuírem ativamente para a Plataforma da UE para as perdas e desperdícios alimentares¹⁹, que congrega os Estados-Membros e todos os intervenientes na cadeia alimentar, inclusive organizações não governamentais, e será criada no quadro do plano de ação da UE para promover a economia circular, a fim de monitorizar os progressos realizados no sentido de alcançar o ODS 12.3, contribuindo para a definição das medidas necessárias para prevenir os desperdícios alimentares na UE, fornecendo informações sobre a situação a nível nacional, e partilhando as melhores práticas, baseadas em elementos de prova, para a redução das perdas e desperdícios alimentares.
- 18.4. Incentivarem a aplicação prática da hierarquia da gestão dos resíduos, bem como da hierarquia da utilização dos alimentos, dando prioridade à prevenção das perdas e desperdícios alimentares, à reutilização de alimentos seguros e nutritivos próprios para consumo humano que, de outro modo, poderiam ser desperdiçados, à recuperação dos recursos alimentares para a alimentação animal, quando for seguro fazê-lo, e à substituição da eliminação das perdas e desperdícios inevitáveis de alimentos pela sua reciclagem ou por outras formas de recuperação, por ordem de prioridade, nomeadamente utilizando-os em materiais de base biológica, na degradação aeróbica e na valorização energética.
- 18.5. Apoiarem as ações de educação e sensibilização da população para os processos sustentáveis da produção alimentar, os recursos que esta exige, o consumo e as perdas e desperdícios alimentares.

¹⁹ http://ec.europa.eu/food/safety/food_waste/eu_actions/eu-platform/index_en.htm

- 18.6. Fixarem como objetivo reduzir as perdas e desperdícios alimentares e valorizar os recursos alimentares desde a produção primária até ao consumidor, de acordo com a hierarquia da gestão dos resíduos e a hierarquia da utilização dos alimentos, recorrendo para isso aos instrumentos existentes a nível da UE, nomeadamente no quadro da política agrícola comum, da política de investigação e inovação e da Parceria Europeia de Inovação.
- 18.7. Inscreverem a problemática da redução das perdas e desperdícios alimentares na agenda dos vários intervenientes na cadeia de valor alimentar e promoverem a cooperação intersetorial para prevenir tais perdas e desperdícios, do produtor ao consumidor. Para desenvolver uma ação específica, é importante começar por obter dados de melhor qualidade sobre as perdas e desperdícios alimentares, nomeadamente no setor agrícola, e detetar eventuais problemas e oportunidades que se abram, sem impor mais encargos administrativos aos agricultores.
- 18.8. Terem em conta a problemática das perdas e desperdícios alimentares nos debates e iniciativas no domínio da utilização mais sustentável das matérias-primas.

19. EXORTA A COMISSÃO A:

- 19.1. Explorar os ensinamentos e os resultados obtidos com o projeto FUSIONS (ponto 16), tomando em consideração outros projetos de investigação (p. ex.: projeto do Eurostat sobre os desperdícios alimentares), bem como a experiência adquirida com as metodologias desenvolvidas pelos Estados-Membros, como base científica e ponto de partida para elaborar um protocolo comum e prático da UE que dê uma definição de desperdícios alimentares e determine o método de os quantificar em cada uma das fases da cadeia de abastecimento alimentar para fins de redução dos resíduos, tal como se prevê no plano de ação da UE para a economia circular, e tendo em consideração a norma de quantificação e comunicação de perdas e desperdícios alimentares (Food Loss and Waste Accounting and Reporting Standard – junho de 2016)²⁰, a experiência adquirida por outros intervenientes no plano da quantificação dos desperdícios alimentares e ainda a necessidade de minimizar os encargos administrativos impostos aos Estados-Membros.

²⁰ <http://flwprotocol.org/>

19.2. Incluir os seguintes objetivos na futura análise das diferentes políticas e da legislação da UE, como o balanço da qualidade da legislação alimentar geral no quadro da Iniciativa "Legislar Melhor"²¹:

- Integrar melhor a prevenção das perdas e desperdícios alimentares em toda a cadeia de valor;
- Valorizar melhor a biomassa quando os alimentos já não são aproveitáveis para a cadeia alimentar humana nem animal;
- Minimizar as potenciais consequências negativas das políticas e regulamentações em vigor no plano das perdas e desperdícios alimentares, sem prejuízo dos seus objetivos originais;

19.3. Promover uma compreensão e utilização mais coerentes da indicação da data, como a validade dos ovos e outros produtos, entre os consumidores, os operadores do setor alimentar, nomeadamente os produtores e os retalhistas, e as autoridades de controlo, a fim de prevenir as perdas e desperdícios alimentares.

Se forem apresentadas propostas de alteração às regras da UE em matéria de prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, o Conselho exorta a Comissão a ter em conta a posição do Conselho segundo a qual tais propostas deverão representar um contributo para a prevenção do desperdício alimentar, sem comprometer nem a segurança dos alimentos nem a informação do consumidor.

²¹ Doc. 9079/15.

- 19.4. Fomentar a realização de debates com a participação de todos os Estados-Membros, em colaboração com outros intervenientes na cadeia de abastecimento alimentar, incluindo os bancos alimentares e outras organizações de beneficência, a fim de explorar as possibilidades de reforçar a gestão da cadeia de abastecimento alimentar e fomentar a colaboração entre os diversos intervenientes, de modo a reduzir ao mínimo a quantidade de alimentos que ficam por vender pelos produtores, retalhistas e empresas de *catering*, por exemplo assegurando que os retalhistas deixem de tornar os produtos alimentares não vendidos propositadamente impróprios para consumo humano e incentivando a doação dos produtos não vendidos a instituições de beneficência, nomeadamente por meio de acordos estabelecidos entre os retalhistas e tais instituições. Ponderar, além disso, a possibilidade de apresentar propostas para a eliminação dos entraves legais e práticos que geram perdas e desperdícios alimentares, nomeadamente para facilitar a doação de alimentos aos bancos alimentares e outras iniciativas (de carácter social).
- 19.5. Recorrer à plataforma das partes interessadas como fórum de troca de ideias sobre o desenvolvimento da informação prestada aos consumidores nos Estados-Membros, a fim de vencer o enorme desafio que é influenciar o comportamento dos consumidores.
- 19.6. Elaborar orientações relativas à legislação em vigor destinadas a clarificar a legislação da UE em matéria de resíduos, géneros alimentícios e alimentos para animais e a facilitar a doação de alimentos, bem como a utilização de restos de géneros alimentícios e de subprodutos provenientes da cadeia alimentar na produção de alimentos para animais, sem comprometer a segurança dos alimentos para consumo humano e animal e tendo em conta as disposições vigentes dos Estados-Membros que tenham já dado provas de eficácia.
- 19.7. Incluir, de acordo com o ponto 9 das orientações políticas para a Comissão Europeia ("Uma Europa mais forte na cena mundial"), a problemática das perdas e desperdícios alimentares nas agendas e nos programas de ação e de cooperação em matéria de segurança alimentar, nutrição e cooperação para o desenvolvimento, a fim de facilitar a criação de capacidades e prestar auxílio técnico aos países menos desenvolvidos e, assim, apoiar ativamente as parcerias que contribuem para a consecução dos ODS, tendo em vista a realização da Agenda 2030. Tendo em conta o que precede, iniciar (ou reforçar) a cooperação entre a UE e certas organizações internacionais (em particular a FAO e o Programa das Nações Unidas para o Ambiente) para potenciar os contributos de todos os intervenientes para a consecução dos ODS, assegurar o controlo coerente e a eficiente prestação de informações sobre os progressos alcançados, e promover a partilha de conhecimentos e de boas práticas.

20. TEM A INTENÇÃO de avaliar periodicamente o avanço registado na execução das presentes conclusões, a começar em 2018.
-